LEI MUNICIPAL Nº 1841 DE 21 DE SETEMBRO DE 2000

AUTORIZA O MUNICÍPIO FIRMAR CONTRATO PARTICULAR DE PARCERIA E OUTRAS AVENÇAS.

PAULO A. BREGOLIN DE AZEVEDO, Prefeito em Exercício de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Município de São Jerônimo a firmar contrato de parceria para prestação de serviço público realizado pela iniciativa privada, com JOHNSON TELEFONIA CELULAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 01.412.748/0001-64, com sede na rua Rio Branco nº 774, representado por seu sócio Sérgio Johnson Prates, CIC nº 443 075 430-68, RG nº 8005315745-SSP/RS.

Art. 2º - O contrato ora firmado tem como objeto a limpeza, conservação e ornamentação dos dois primeiros módulos do trevo rodoviário na saída da cidade de São Jerônimo para Charqueadas, junto a RS/401.

Art. 3º - Compromete-se a Johnson Telefonia Celular Ltda, a pagar aos cofres públicos, anualmente, a título de locação, a importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), corrigidos monetariamente, ao ano, pelo índice cumulativo do IGPM, vencendo-se a primeira parcela, no ato de assinatura do contrato, e as demais na data de aniversário do mesmo, em contraprestação fica autorizada a proceder a divulgação e publicidade de seu empreendimento, por sua conta e responsabilidade financeira, utilizando os dois primeiros módulos do trevo, respeitando a parte que pertence ao DAER/RS.

Art. 4º - O prazo do presente contrato é de 10 (dez) anos, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo, entre as partes contratantes, por escrito.

Art. 5º - As demais cláusulas e obrigações das partes estão especificadas no contrato que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 DE SETEMBRO DE 2000.

PAULO A. BREGOLIN DE AZEVEDO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR N. BRANDÃO
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA